



PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020
HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 605 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 09:30h, no Auditório do CCENF,
 2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 605ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ,
 3 onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes
 4 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Glacy Kelly Gomes da
 5 Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Cristiane Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária,
 6 Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira,
 7 Antônio Carlos da Silva Rodrigues, Deyse Conceição Santoro Batista, Isabella Nanubia Correa de
 8 Almeida, Monica Belarmino Ferreira, Susana Veloso de Souza Rangel e Tereza Cristina Abrahão
 9 Fernandes. **AUSENTES** os seguintes Conselheiros Efetivos: Ellen Marcia Peres- Vice-presidente,
 10 Edmar Jorge Feijó, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Gustavo Borges de Oliveira, Hellen
 11 de Oliveira Senna, que foram substituídos, respectivamente, pelos seguintes Conselheiros Suplentes
 12 convocados: Claudia Maria Messias, Helia Paula Brum Maia, Eugênia Rita Figueira de Queiroz,
 13 Teresa Cristina Polo, Caroline Soares Motta de Carvalho e Daniele Ferreira Leal, perfazendo um
 14 quórum de 18 Conselheiros. **AUSENTES** ainda os Conselheiros: Miriam Salles Pereira e Rosimere
 15 Ferreira Santana e Tony de Oliveira Figueiredo. **PRESENTES** ainda os seguintes conselheiros
 16 suplentes convocados: Fabiane Teixeira Rodrigues, Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Gilberto
 17 Custódio Mesquita, Luziete Faria de Jardim e Monique Roberta Meireles Soares de Moraes.
 18 **AUSENTES**, justificadamente, os seguintes conselheiros suplentes convocados: Angélica Lyra
 19 Arnozo Nogueira, Cissa de Espírito Santo Rezende Correa Cardoso, Vanessa Gutterres Silva e
 20 Suelen Alonso. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após
 21 verificação do quórum regimental, com a presença de 18 conselheiros em condição de efetivos acima
 22 relacionados, a reunião foi iniciada às 10:10h. A Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem
 23 Behring, prossegue com a leitura da pauta: **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 604 ROP:**
 24 **4.1 - Processo Ético nº 044/2020 – às 10:00h Denunciante:** [REDACTED]

25 Denunciado: [REDACTED] Portaria:
 26 Coren/RJ nº 1144/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Hélia Paula Brum Maia,
 27 Coren/RJ nº 93286-ENF Parecer: 164/2021; **4.2 Processo Ético nº 015/2020 – às 11:00h**
 28 Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]

29 Representante Legal: [REDACTED]
 30 Portaria: Coren/RJ nº 1143/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora: Enfermeira
 31 Tereza Cristina Polo, Coren/RJ nº 24774-ENF Parecer: 165/2021. **4.3 Processo Ético nº 031/2020 –**
 32 **às 14:00h Denunciante:** [REDACTED]

33 Denunciados: [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº
 34 1145/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Tereza Cristina Abrahão Fernandes,
 35 Coren/RJ nº 57717-ENF Parecer: 166/2021; **4.4 Processo Ético nº 016/2020 – às 15:00h**
 36 Denunciante: [REDACTED] Denunciadas:
 37 [REDACTED]

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 1 de 9



38 [REDACTED]
39 [REDACTED] Representante Legal: [REDACTED]
40 [REDACTED] Representante Legal: [REDACTED]
41 [REDACTED] e outros Portaria: Coren/RJ nº 1146/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora:
42 Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 45257-ENF Parecer: 167/2021; 5.1 PAD Nº
43 1154/2021 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - REFERÊNCIA PROCESSO Nº 53115.02255512021-
44 14, CONSIDERANDO O DESPACHO Nº 301/2021 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
45 PESSOAS, ACOSTADO ÀS FLS. 39 E O DESPACHO Nº 909/2021 - PRESIDÊNCIA,
46 ACOSTADO ÀS FLS. 41. 5.2 PAD Nº 1203/2021 - SOLICITAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO
47 ORÇAMENTÁRIA Nº 12 - TRANSFERÊNCIA PARA O COFEN - COTA PARTE,
48 CONSIDERANDO O DESPACHO Nº 452/2021 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO,
49 ACOSTADO ÀS FLS. 21; 5.3 APRESENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O
50 ANO DE 2022 - ÀS 16H00; 7.1 INFORMES. 1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 604
51 ROP A Presidente Lilian Behring solicita a inversão da pauta: leitura da ata da 604ª ROP ao final da
52 presente reunião. Não havendo manifestações contrárias, coloca-se em votação a aprovação da pauta
53 com a inversão proposta, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente inicia a
54 apresentação dos itens de pauta para a apreciação dos Conselheiros, com as seguintes deliberações:

55 **4.1 - Processo Ético nº 044/2020 – às 10:00h Denunciante:** [REDACTED]
56 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] Portaria:
57 Coren/RJ nº 1144/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora: Enfermeira Hélia Paula Brum Maia,
58 Coren/RJ nº 93286-ENF Parecer: 164/2021: Às 10:15h, com o quórum de 18 Conselheiros, foi
59 convocado o denunciado presencialmente e a denunciante virtualmente, via Meeting, por solicitação
60 da mesma. A Presidente Lilian Behring abre a sessão de julgamento, confirma a identificação das
61 partes e convoca a Conselheira Relatora Helia Paula Brum Maia a proceder a leitura de seu Parecer.
62 Em seguida, a Presidente Lilian Behring oferece a ambas as partes o tempo de 10 minutos para as
63 respectivas sustentações oral de suas defesas. A denunciante, durante o tempo para a sua sustentação,
64 apenas esclarece que era [REDACTED] e não da [REDACTED]
65 [REDACTED] e ainda que a [REDACTED] não faz demissão de cooperados, eles apenas deixam de convocá-los
66 e refere que não há mais nada a declarar. Ato contínuo, a Presidente oferece ao denunciado a sua
67 sustentação oral, que afirma que não há nada a esclarecer e que o parecer da Relatora reflete a
68 verdade dos fatos. Em seguida, a Presidente franqueia a palavra aos Conselheiros para esclarecimento
69 de fatos por ventura não elucidados. Por ordem de inscrição, foram as seguintes manifestações: A
70 Conselheira Cristiane Bernardo estranha o fato de que as partes não utilizaram os seus respectivos
71 tempos para as suas defesas e pergunta à denunciante qual o fato denunciado, ao que a Denunciante
72 responde que o foco da denúncia era a evolução do paciente de 24 horas, feita pelo denunciado no
73 início do plantão e antes de se ausentar. Em seguida, a Conselheira Cristiane Bernardo dirige à
74 mesma pergunta à relatora que responde que o relatório da denúncia cita abandono de plantão e
75 falsificação de documentos, explicando que o denunciante apresentou uma documentação falsa de um
76 profissional que ele indicou para a [REDACTED]. A Conselheira Cristiane Bernardo pergunta se houve
77 diligência para a confirmação da documentação dos indicados e que, segundo apreendeu durante a
78 leitura do parecer pela Conselheira Helia Paula, o profissional indicado teria sido admitido pela
79 empresa, que o encaminhou para treinamento pelo denunciado e diante da necessidade encaminhou o
80 novo funcionário para uma residência. A Conselheira Tereza Abrahão esclarece que é função das
81 RTs checar a escala de plantão com o nome dos profissionais com seus respectivos números de
82 registro no Coren-RJ e em adição, menciona que a admissão de funcionário é função do

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 2 de 9



83 Departamento de Recursos Humanos com a ciência e aprovação da RT, não sendo, portanto, função
 84 dos profissionais sob a sua supervisão. Complementa ainda com pesar o fato relatado pela
 85 denunciante em sua breve sustentação oral de que na cooperativa não há demissão, que os
 86 “funcionários” simplesmente deixam de ser convocados. E solicita novamente à relatora que faça a
 87 leitura da denúncia, atendido prontamente pela Conselheira Relatora. A Conselheira Deyse Santoro
 88 manifestou-se “perdida”, não conseguindo entender quantas pessoas estão ao certo envolvidas e para
 89 que possa entender melhor questiona se são três pessoas envolvidas e se todas estas estão envolvidas
 90 ou vinculadas à Cooperativa. A denunciante confirma que são 3 os envolvidos. Diante da resposta,
 91 questiona o motivo pelo qual o Leandro, a terceira pessoa citada, não está presente. A Relatora
 92 responde que o Leandro, apesar de ter a formação de técnico de enfermagem, não possui registro no
 93 Coren-RJ. A Conselheira Maria José Peixoto relata a quantidade de problemas causados por essas
 94 cooperativas, por não terem quadro de reserva e delegam aos técnicos de enfermagem as atribuições
 95 do enfermeiro. Tereza Abrahão pede mais uma vez a palavra, chamando a atenção das partes, com a
 96 leitura dos art. 115 e 116 e seus incisos, em especial, o inciso dois, e o art. 117 da Resolução
 97 370/2010, solicitando ao Plenário a diligência do processo e continua, que caso seja deferido, a
 98 Conselheira solicitante se compromete a emitir novo parecer em 30 dias, conforme Art. 117. A
 99 Presidente autoriza e submete a proposta da Conselheira Tereza Abrahão ao Plenário, que aprova por
 100 unanimidade. Desta feita, a sessão de julgamento foi suspensa às 11:25h. Neste momento, foi feita
 101 nova conferência de quórum, em função da chegada de conselheiros efetivos, registrando-se a
 102 presença dos seguintes: Glória Maria de Carvalho, Helien de Oliveira Senna e dos Conselheiros
 103 suplentes convocados: Alcione Matos de Abreu, Carla de Oliveira Schubert, Magali de Carvalho
 104 Delfino e Paulo Roberto Fichter Moreira. Desta forma, são as seguintes substituições: Claudia Maria
 105 Messias, em substituição à Ellen Marcia Peres; Helia Paula Brum Maia, em substituição ao Emar
 106 Jorge Feijó; Daniele Leal em substituição ao Fabio Domingos, por este se encontrar impedido;
 107 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho em substituição ao Conselheiro Gustavo Borges de
 108 Oliveira; Alcione Matos de Abreu em substituição à Miriam Salles Pereira; Paulo Fichter Moreira em
 109 substituição à Rosimere Ferreira Santana e Carla de Oliveira Schubert em substituição ao Tony de
 110 Oliveira Figueiredo. Assim, registra-se o quórum de 21 conselheiros na condição de efetivos e 9
 111 conselheiros suplentes, perfazendo um total de 30 Conselheiros. **4.2 Processo Ético nº 015/2020 – às**
 112 **11:00h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED]

113 **Representante Legal:** [REDACTED]

114 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1143/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora:
 115 Enfermeira Tereza Cristina Polo Coren/RJ nº 24774-ENF Parecer: 165/2021: Às 11:50h, após a
 116 conferência da identificação do denunciado e seu representante legal, a Presidente Lilian Behring
 117 convoca a Conselheira Relatora, Tereza Cristina Polo para proferir a leitura de seu parecer. Ao final,
 118 a Presidente oferece ao denunciado e/ou ao seu Representante legal o tempo de 10 minutos para a
 119 sustentação oral de sua defesa. O denunciado delega ao seu representante legal, que inicia a sua fala
 120 afirmando que “o presente processo ético é precoce, por não ter trânsito em julgado nas esferas cível
 121 e criminal”, que seu cliente confessa o ato, afirmando ainda que houve violação, mas não houve
 122 violência, por ter sido consentido. A Conselheira Cristiane Bernardo esclarece que estranha o fato de
 123 haver violação, sem, no entanto, ter havido violência, e que não se sustenta a tese de que o processo
 124 nesta casa é precoce, que os profissionais de enfermagem jurisdicionados possuem um Código de
 125 Ética, que estabelece o comportamento e conduta dos mesmos. A Conselheira Deyse Santoro relata
 126 que apesar de ter se sentido parcialmente contemplada com o pronunciamento da Conselheira
 127 Cristiane Bernardo, faz a citação e leitura do art. 83 da Resolução Cofen 564/2017, confirmando que

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLÊNÁRIO

Página 3 de 9



128 tal conduta do denunciado não se constitui em cuidado ao paciente durante o exercício profissional.
129 A Conselheira Fabiane Teixeira pergunta ao denunciado se um paciente em CTI, vítima de AVC, está
130 em plena sanidade mental para consentir ou pedir um ato sexual. O denunciado por meio de seu
131 representante legal responde que os registros do prontuário do paciente comprovam que o paciente se
132 encontrava lúcido, orientado, cooperativo e consciente de seus atos. A Conselheira Zuleide Aguiar
133 lembra que o código de ética deixa bem claro no seu Art 83 de que tal conduta realizada pelo
134 profissional de enfermagem é inaceitável. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto se diz
135 estarrecida e triste ao ver um colega da profissão desconhecer o Código de Ética dentro de seu
136 ambiente de trabalho e complementa que o Plenário desta Autarquia está julgando a conduta ética e
137 zela por fazer cumprir os preceitos éticos desta profissão. A Conselheira Tereza Abrahão concorda
138 com a repulsa manifestada pelas Conselheiras que a antecederam, e munida do Código de Ética,
139 reforça a necessidade de o profissional portar e conhecer o Código de Ética dos Profissionais de
140 Enfermagem. Continua Tereza Abrahão que apesar do denunciado e seu representante legal
141 considerarem o consentimento do paciente como argumento de defesa, a visão/missão do que está
142 sendo julgado neste Plenário pelos conselheiros é o exercício legal e ético da profissão. A
143 Conselheira Cristiane Bernard pede para que conste em ata que todos os processos que tramitam
144 neste plenário possuem o caráter sigiloso, sendo inadmissível que o representante legal tenha
145 afirmado que não apresentou o argumento de defesa nesta esfera, por que ele utilizará na defesa de
146 seu cliente nas esferas cível e criminal. Não havendo mais manifestações do Plenário, a Presidente
147 autoriza a Relatora a emitir o seu voto conclusivo, que opina pela CULPABILIDADE do
148 denunciado, [REDACTED], por infração aos
149 Arts.4, 24, 43, 61, 64 e 83, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela
150 Resolução 564/2017, com a indicação de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Ato
151 contínuo, a Presidente submete ao Plenário, tendo sido registrado 20 votos a favor e uma abstenção.
152 Ato contínuo, a Presidente esclarece ao denunciado e seu representante legal os procedimentos
153 posteriores à sentença, em especial o encaminhamento ao Conselho Federal de Enfermagem,
154 instância responsável pelo julgamento destes casos. Às 12:38h, deu-se encerrada a sessão de
155 julgamento. Às 14h, após o retorno do almoço, houve a necessidade de rever o quórum. Consta-se
156 a presença da Conselheira Ellen Marcia Peres – Vice Presidente, sendo feitas as seguintes alterações:
157 A Conselheira Claudia Messias passa a substituir Edmar Jorge Feijó, retornando a Conselheira Helia
158 Paula Brum Maia à condição de suplente e o Conselheiro Fabio Domingos, que encontrava-se
159 impedido no julgamento do processo anterior, assume a efetividade, retornando a Conselheira
160 Danielle Leal à condição de suplente. **4.3 Processo Ético nº 031/2020 – às 14:00h Denunciante:**
161 [REDACTED] Denunciados: [REDACTED]
162 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1145/2021 de 27 de setembro de
163 2021 Relatora: Enfermeira Tereza Cristina Abrahão Fernandes, Coren/RJ nº 57717-ENF Parecer:
164 166/2021: A Presidente Lilian Behring confere a identificação da denunciante, Enfermeira Maria
165 Fernanda Rocha de Souza. Registra-se a ausência do denunciado após 30 minutos do horário
166 agendado. A Conselheira Relatora Tereza Abrahão faz a leitura do seu parecer. Ato contínuo, a
167 Presidente oferece o tempo regimental de 10 minutos à denunciante, que utilizou apenas 5 minutos.
168 Aberto aos Conselheiros para manifestações, inscreveram-se a Conselheira Deyse Santoro e em
169 seguida a Conselheira Maria José dos Santos Peixoto. A Conselheira Deyse Santoro questiona à
170 denunciada se há provas do abandono de plantão, que responde afirmativamente, fato confirmado
171 pela relatora, que informou que constam dos autos todos os documentos comprobatórios do abandono
172 de plantão. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto em sua fala, considerou os fatos narrados

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 4 de 9



173 pela relatora como consequência da Política Precária de Pessoal do Ministério da Saúde. Não
 174 havendo mais manifestações de conselheiros, a Presidente passa a palavra para a Conselheira
 175 Relatora proferir o seu voto conclusivo. A Conselheira Relatora conclui pela **CULPABILIDADE** do
 176 [REDACTED] por infração aos Artigos 24, 25, 26, 41, 45 e 51
 177 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen 564/2017,
 178 opinando pela penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA NO VALOR DE DUAS**
 179 **ANUIDADES**. Ato contínuo, a Presidente como de praxe, pergunta ao Plenário se há alguma outra
 180 proposta de penalidade divergente da relatora. A Conselheira Magali Delfino propõe uma penalidade
 181 alternativa de advertência verbal e multa no valor de uma anuidade, que foi acatada pela Conselheira
 182 Relatora. Dessa forma, a Presidente submete ao Plenário a votação da penalidade de
 183 **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA NO VALOR DE UMA ANUIDADE**, sendo apurado 17
 184 votos acompanhando a relatora, 2 abstenções e 1 voto contra. 4.4 Processo Ético n° 016/2020 – às
 185 **15:00h** Denunciante: [REDACTED]

186 Denunciadas: [REDACTED]; [REDACTED]

187 [REDACTED]; [REDACTED]

188 [REDACTED] Representante Legal: [REDACTED]

189 [REDACTED]

190 [REDACTED] e outros Portaria: Coren/RJ n° 1146/2021 de 27 de setembro de 2021 Relatora:

191 Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ n° 45257-ENF Parecer: 167/2021. Às 15:25h, a

192 Presidente Lilian Behring faz a chamada na modalidade virtual, via Meeting, dos profissionais de

193 enfermagem denunciados e seu Representante Legal, bem como da denunciante. Após a identificação

194 de todos os envolvidos no processo, apresentou-se a [REDACTED],

195 identificando-se como representante legal da denunciada, [REDACTED], fato

196 confirmado nos autos com documento comprobatório. Após a leitura do parecer pela Conselheira

197 Relatora Enfermeira Magali Delfino, a Presidente ofereceu o tempo de 10 minutos para cada uma

198 das partes denunciadas e denunciante. A representante legal da [REDACTED]

199 [REDACTED], solicitou a absolvição da [REDACTED], uma vez que não há nos autos provas que possa

200 sustentar qualquer processo condenatório. Após todas as denunciadas concluírem a sustentação oral

201 de suas defesas, a Presidente franqueou a palavra à denunciante, [REDACTED], para a

202 sustentação oral de sua defesa. Computa-se que a denunciante só utilizou os 5 minutos finais do

203 tempo oferecido, em virtude da instabilidade da Internet nos primeiros 5 minutos de sua defesa, no

204 local em que se encontrava. Em seguida, a Presidente oferece a palavra aos conselheiros [REDACTED] a

205 elucidação de fatos ainda obscuros para subsidiar o julgamento. A Conselheira Magali [REDACTED] e

206 pergunta à denunciante quem era a RT da [REDACTED] e quais as medidas foram

207 tomadas administrativamente na [REDACTED] para ouvir a RT da referida

208 unidade. A denunciante responde que não havia RT na Unidade e que o caso foi enviado ao

209 Departamento Jurídico para apuração. A Conselheira Tereza Abrahão pergunta à denunciante o que

210 resultou do Depto Jurídico da Secretaria de Saúde, e a todos os envolvidos, se foram convocados pelo

211 Departamento Jurídico da Secretaria de Saúde e se houve sindicância, inquérito ou algum outro

212 procedimento. A denunciada [REDACTED] falou que o resultado foi a sua demissão e da [REDACTED]

213 [REDACTED]. A [REDACTED] falou que só foi chamada no Coren, não tendo sido chamada

214 em qualquer outro lugar para averiguação. A [REDACTED] afirma que a [REDACTED] fez uma reunião com

215 todos os técnicos e com a [REDACTED], não tendo participado, por só ter recebido o aviso

216 dois dias após a data de sua realização e refere que foi chamada no Jurídico da Prefeitura, tendo

217 ficado suspensa por 30 dias. A [REDACTED] foi chamada uma única vez pelo Jurídico da Prefeitura,

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 5 de 9



218 quando ganhou a notificação de suspensão por 30 dias, que ocasionou o seu distrato, por ser
219 contratada. A Conselheira Maria José Peixoto pergunta se há nos autos, provas cabais que
220 comprovem os fatos denunciados e ainda se tem o laudo cadavérico do paciente, e em caso
221 afirmativo, se há sinais de utilização do medicamento. A denunciante responde que não há provas,
222 que os fatos denunciados se restringiram às informações da [REDACTED]. A
223 Conselheira Cristiane Bernardo pergunta à [REDACTED], se é verídica a informação de que a
224 denunciada [REDACTED] não foi admitida por estar respondendo à processo ético. A denunciante
225 respondeu que sim, por orientação do RH da Secretaria de Saúde. A Conselheira Cristiane Bernardo
226 acrescentou ainda e pede que conste em ata a informação à denunciante que o processo ético não é
227 impedimento de admissão antes de estar transitado em julgado. Não havendo mais manifestações, a
228 Presidente franqueou a palavra à Relatora para proferir o seu parecer, opinando pelo arquivamento da
229 denúncia, considerando **INOCENTES** as [REDACTED] e
230 [REDACTED] e
231 [REDACTED], não encontrando elementos para identificar
232 qualquer indício de materialidade aos artigos elencados pelo Relator. E considera a [REDACTED]
233 [REDACTED], **CULPADA**, por indícios de infração aos artigos 24, 26, 51, 64 e 72,
234 aplicando-lhe a penalidade de **MULTA** no valor de **UMA ANUIDADE** e também indica a
235 **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** em face da [REDACTED]
236 por infração aos Artigos 24, 25, 26, 30, 31,54, 55 e 69 do CEPE. Recomenda ainda a atuação deste
237 Conselho junto à Responsável Técnica da unidade em que os fatos ocorreram para cumprir a
238 determinação da Resolução Cofen 593/2018, em relação ao Art. 4º "tornar obrigatória a criação e
239 funcionamento de comissão de Ética de Enfermagem em instituições com no mínimo 50 profissionais
240 de enfermagem em seu quadro de colaboradores". Em seguida, a Presidente submeteu a votação pelo
241 plenário, sendo aprovado por unanimidade. **5.1 PAD Nº 1154/2021 - REQUISICÃO DE SERVIDOR**
242 - REFERÊNCIA PROCESSO Nº 53115.02255512021-14, **CONSIDERANDO O DESPACHO Nº**
243 **301/2021 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, ACOSTADO ÀS FLS. 39 E O**
244 **DESPACHO Nº 909/2021 - PRESIDÊNCIA, ACOSTADO ÀS FLS. 41:** Retirado de pauta. **5.2 PAD**
245 **Nº 1203/2021 - SOLICITAÇÃO DE TRANSPosição ORÇAMENTÁRIA Nº 12 -**
246 **TRANSFERÊNCIA PARA O COFEN - COTA PARTE, CONSIDERANDO O DESPACHO Nº**
247 **452/2021 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO, ACOSTADO ÀS FLS. 21:** Retirado de pauta.
248 Registra-se às 17:30, a presença dos Conselheiros Paulo Afonso Alves de Souza e Tony de Oliveira
249 Figueiredo e a necessidade de saída da Conselheira Monique Roberta Meireles Soares de Moraes às
250 15:25h. **6.1 APRESENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2022.** Às
251 17:45h, a Presidente Lilian Behring convida a Chefe do Departamento Financeiro, Normeli
252 Fernandes, para a apresentação da Previsão Orçamentária para o ano de 2022. Normeli Fernandes
253 inicia a sua apresentação, em seguida no item **RECEITAS**, afirmou que o GT levou em consideração
254 o aumento da arrecadação nos dois últimos anos, apesar dos valores da anuidade e taxas/serviços não
255 terem sofrido reajuste em 2021 e que até setembro de 2021 este Regional já arrecadou 95,75% da
256 previsão de receita para este ano. Assim, levou-se em conta 3 parâmetros para a previsão da receita:
257 a) expectativa de receita, b) entrada de novos inscritos e c) ações de redução da inadimplência. No
258 item **DESPESAS**, levou em consideração as despesas fixadas em 2021, os contratos de natureza
259 continuada, o PPA 2022-2024 e os projetos da Gestão 2021-2023, como aquisição de imóveis,
260 contratação de empresa de publicidade, terceirizações, sentença trabalhistas e não trabalhistas. Citou
261 as **DESPESAS CORRENTES**, dentre outras, as com Pessoal civil e encargos sociais e a Cota Parte
262 (25% da receita) que corresponde ao valor de R\$ 14.419.256,00, tendo sido retificado para o valor da

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 6 de 9

302 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos Antônio Carlos Rodrigues dos Santos303 Deyse Conceição Santos Batista Deyse Conceição Santos Batista304 Fabio Domingos Fabio Domingos305 Glória Maria de Carvalho Glória Maria de Carvalho306 Hellen Oliveira Senna Hellen Oliveira Senna307 Isabella Nanubia Correa de Almeida Isabella Nanubia Correa de Almeida308 Miriam Salles Pereira Miriam Salles Pereira309 Monica Belarmino Ferreira Monica Belarmino Ferreira310 Tereza Cristina Abrahão Fernandes Tereza Cristina Abrahão Fernandes

311 Tony de Oliveira Figueiredo _____

312 Susana Veloso de Souza Rangel Susana Veloso de Souza Rangel313 Zuleide Alzira de Santana Aguiar Zuleide Alzira de Santana Aguiar

314 _____

315 **CONSELHEIROS SUPLENTES:**

316 _____

317 Alcione Matos de Abreu Alcione Matos de Abreu

318 _____

319 Carla Oliveira Shubert Carla Oliveira Shubert

320 _____

321 Claudia Maria Messias Claudia Maria Messias

322 _____

323 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho

324 _____

325 Daniele Ferreira Leal Daniele Ferreira Leal

326 _____

327 Fabiane Teixeira Rodrigues Fabiane Teixeira Rodrigues

328 _____

329 Francisco Thomaz de Oliveira Junior Francisco T.C. de Oliveira Junior

330 _____

331 Helia Paula Brum Maia Helia Paula Brum Maia

332 _____



333 Luziete de Faria Jardim Luziete de Faria Jardim

334

335 Magali de Carvalho Delfino Magali de Carvalho Delfino

336

337 Monique Roberta Meireles Soares de Moraes _____

338

339 Paulo Afonso Alves de Souza _____

340

341 Paulo Roberto Fichter Moreira Paulo Roberto Fichter Moreira

342

343 Teresa Cristina Polo Teresa Cristina Polo

344

345

346

347

348

ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
 Presidente
 Coren-RJ 70.540

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
 Primeira Secretária
 Coren-RJ 42.163